



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/96

O Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das suas atribuições, principalmente as estabelecidas no Provimento n. 45, de 22.06.70, do Conselho de Justiça Federal., mantido em vigor pelo E.TRF - 5a. Região, baixa a presente Ordem de Serviço a fim de regulamentar o processo administrativo no âmbito desta Justiça Federal.

1. O detentor do processo deverá zelar pelo mesmo, como patrimônio público (art. 216 da Constituição Federal).

2. O detentor do processo responderá pela integridade do mesmo.

3. A formação do processo se dará dentro da Seção ou Núcleo pertinente.

4. É proibida a substituição de documento em original por documento em fotocópia.

5. As peças integrantes do processo receberão numeração em sequência, iniciada no Núcleo, Seção ou Setor pertinente.

6. Quando houver, por diligência solicitada, a necessidade de inserir novas folhas/documentos ao conjunto original de papéis, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

- efetuar a inserção em posição imediatamente SUBSEQUENTE à última folha do processo, na qual deverá ser registrada a juntada procedida e feita a numeração das novas folhas, obedecendo, OBRIGATORIAMENTE, a ordem anteriormente iniciada.

7. Nenhum processo poderá, em qualquer hipótese, ter duas peças com a mesma numeração.

8. A movimentação dos processos administrativos será registrada no próprio feito, visto que deverá ser anotada toda tramitação, isto é, o detentor do processo deverá indicar para qual fim e qual Núcleo, Seção ou Setor está sendo enviado o processo, inclusive colocar a data (vide modelo 01), bem como o recebedor do processo deverá anotar, IMEDIATAMENTE, o seu recebimento e datar (vide modelo 02) e, ainda, deverá existir o controle através de protocolo.

9. Não é permitida a retirada de qualquer documento ou peça integrante do processo, sem prévia autorização, por escrito, da autoridade competente e lavrando-se uma CERTIDÃO do referido desentranhamento (vide modelo 03).

10. Os processos administrativos só poderão ser arquivados ao atingirem o seu objetivo e mediante despacho da autoridade competente.

11. O desarquivamento de processo será feito somente através de solicitação assinada pela autoridade competente.

12. O recapeamento do processo será feito no Núcleo, Seção ou Setor que o iniciou, quando a capa estiver danificada.

13. Os casos omissos serão resolvidos pelos MM. Juiz Federal Diretor do Foro, mediante encaminhamento do Diretor da Secretaria Administrativa.

14. A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir do dia

20 de MAIO de 1996.

Recife, 16 de maio de 1996.

FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI
Juiz Federal Diretor do Foro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

ANEXOS:

Modelos nº1

Nesta data juntei aos presentes autos o(s) documento(s) que se segue(m).

Recife, ____/____/____.

carimbo e assinatura do responsável

Nesta data remeti o presente processo à Seção _____ para fins de cumprimento da solicitação das fls. ____.

Recife, ____/____/____.

assinatura do responsável

Nesta data remeti o presente processo à Seção de _____ para as providências.

Recife, ____/____/____.

carimbo e assinatura do responsável

Nesta data remeti o presente processo à Seção de _____ para _____.

Recife, ____/____/____.

carimbo e assinatura do responsável

Modelo nº2

Nesta data recebi o presente processo da Seção de _____.

Recife, ____/____/____.

carimbo e assinatura do responsável

Modelo nº 03

Nesta data desentranhei o documento(discriminar o documento) de fls. _____, em cumprimento ao r. despacho de fls. _____.

Recife, ____/____/____.

Carimbo e assinatura.

OBS: a remessa acima poderá ser efetuada por formulário, por carimbo a ser confeccionado oportunamente ou, ainda, manuscrito.